

**PORTARIA CONJUNTA Nº 45,
DE 08 DE JULHO DE 2022**

Prorrogar o uso obrigatório de máscaras faciais nas dependências dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, no período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento de 15,55% nos positivados nos últimos 60 dias, conforme relatório na plataforma LAIS, bem como as Recomendações Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte acerca das medidas preventivas contra propagação de nova onda COVID-19 (Nota Técnica nº 2/2022/SESAP), de 03 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para manutenção das atividades jurisdicionais, compatibilizando-as com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte com a saúde dos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2022 o uso obrigatório de máscaras faciais nas dependências dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **VIVALDO PINHEIRO**
Presidente

Desembargador **DILERMANDO MOTA**
Corregedor-Geral de Justiça